INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Considerado de utilidade pública:
Estadual: Lei nº 1.068, de 14-9-1966 (*Diário Oficial do Estado*, parte I, de 20-9-1966)
Federal: Decreto nº 61.251, de 30 de agosto de 1967
Av. Augusto Severo, 8, Rio de Janeiro, CEP 20021-040

Fundado em 21-10-1838, em plena Regência, por 27 sócios da prestigiosa Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, o IHGB originou-se de proposta anterior do marechal de campo Cunha Matos e do cônego Januário da Cunha Barbosa. Pedro II logo o tomou sob seus auspícios.

Os objetivos estatutários eram, entre outros: coligir, metodizar, publicar ou arquivar documentos, promover cursos e editar a *Revista Trimestral de História e Geografia* ou o *Jornal do IHGB*.

O Arquivo é hoje um dos melhores do Brasil, graças a sucessivas doações de papéis de estadistas e historiadores, como José Bonifácio, o marquês de Olinda, Varnhagen, Cotegipe, o conde d´Eu, o visconde de Ouro Preto, Prudente de Morais, Rodrigues Alves, Epitácio Pessoa, Manuel Barata, Wanderley Pinho, Hélio Viana e Jackson de Figueiredo, entre outros.

A Biblioteca, por compra, doações e permutas, ultrapassa de 500 mil volumes, de grande interesse para os estudos brasileiros.

A Mapoteca dispõe de cerca de 12 mil cartas geográficas, referentes, sobretudo, ao território brasileiro.

O Museu, criado em 1851 para guardar a memória de varões ilustres em máscaras mortuárias, retratos e lembranças pessoais, exibe hoje peças, como a espada de campanha de Duque de Caxias (modelo dos espadins dos cadetes do nosso Exército) ou a cadeira em que Pedro II, durante 40 anos, presidiu a 508 sessões do Instituto.

A Pinacoteca é rica, abrangendo desde a imensa tela da Coroação de Pedro II, de autoria do sócio Araújo Porto-Alegre, até a impressionante galeria de retratos (e bustos) de monarcas, nobres e personalidades da Colônia à República.

Os sócios, eméritos, titulares, honorários e correspondentes, no país e no estrangeiro, são eleitos vitaliciamente. O corpo social promove conferências, congressos e cursos, anunciados com antecedência, e realiza reuniões acadêmicas, de março a dezembro, todas as quartas-feiras. As atas são publicadas pela Revista no último número do ano.

SUMÁRIO

SUMMARY

II – COMUNICAÇÕES

NOTIFICATIONS

III – RESENHAS

REVIEW ESSAYS

Carta ao Leitor

Integrando o processo de institucionalização da História no período, foi ao longo do século XIX que surgiram os primeiros periódicos duradouros da especialidade. Em 1859, vinha à luz em Leipzig a *Historische Zeitschrift*; a *Revue Historique* foi criada em 1876 por Gabriel Monod e Gustave Faganiez; em 1884, surgia a *Rivista Storica Italiana*; dois anos depois, *The English Historical Review*; enquanto *The American Historical Review* só veio à luz em 1895. Todas continuam ativas até hoje.

Contra esse pano de fundo, vale lembrar, no entanto, que, inaugurada em 1839, a *R.IHGB* completou 180 anos em 2019! Em seu primeiro tomo, trazia breve notícia da criação do IHGB, no ano anterior, e o discurso proferido naquela ocasião por Januário da Cunha Barbosa, seu secretário perpétuo. De lá para cá, apesar de todas as dificuldades e agruras, 480 números vieram à luz e estão, há anos, para alegria de inúmeros estudiosos, disponíveis para consulta em linha no sítio do IHGB. Inicialmente pensada com periodicidade trimestral, tornou-se hoje quadrimestral, com a conversão em *Anuário* do último número de cada ano, justamente aquele reservado ao registro da vida acadêmica da casa e das demais atividades institucionais. Por conseguinte, embora poucos se lembrem, trata-se da mais longeva de todas as revistas de estudos históricos e, depois das *Philosophical Transactions of the Royal Society* e do *Journal des Savants* (ambas de 1665), uma das mais antigas revistas acadêmicas do mundo, com publicação regular, até os dias atuais.

O objetivo da *R.IHGB* sempre foi o de divulgar as informações reunidas tanto pelo corpo social do IHGB como por estudiosos da História, da Geografia, da Antropologia, da Sociologia, do Direito, da Arquitetura, das Artes e de outras áreas afins, com o objetivo de contribuir para a discussão de problemas e questões que envolvam essas especialidades, direta ou indiretamente, com o conhecimento do Brasil. No entanto, de acordo com as conjunturas, sofreu adaptações, pois, desde von Martius e Varnhagen, a escrita da História não deixou de transformar-se; e, com ela, a *Revista*.

Por tradição, a *R.IHGB* reparte-se em quatro seções: a de "Artigos e Ensaios", a de "Resenhas", a de "Documentos" e a de "Comunicações" – em que se divulgam trabalhos expostos nas sessões da CEPHAS/IHGB. Circunstâncias eventuais deixaram, contudo, o número atual praticamente órfão das duas últimas. Não obstante tal inconveniente e o momento delicado em que se encontra a vida cultural e acadêmica do país, 2019 constitui, portanto, mais um ano – o 180º – que se encerra com a missão da *R.IHGB* cumprida.

Compõem este número dez textos inéditos, uma comunicação e uma resenha. Na seção "Artigos e Ensaios", percorrem-se os caminhos das relações sociais e de poder nos sertões do século XVIII e chega-se a artigo póstumo de Edivaldo Boaventura, reconhecido intelectual baiano, com a análise das funções do Solar Góes Calmon em Salvador. Pelo trajeto, encontram-se textos sobre as memórias políticas da Balaiada; cartas inéditas de Luís Augusto May ao imperador; as comemorações oitocentistas, numa perspectiva que tece passado e presente, do centenário da morte do marquês de Pombal no Brasil e em Portugal; as origens do constitucionalismo autoritário na República Brasileira a partir da Constituição Castilhista de 1891; e a transformação da diplomacia brasileira no século XX. Para completar, dois textos que enveredam pela História do Direito, ao tratar do Direito Administrativo na doutrina brasileira do século XIX e o Direito de Graça entre Direito Penal e Constitucional na cultura jurídica brasileira.

Na parte das "Comunicações", incluiu-se trabalho de cunho literário e histórico sobre singular encontro entre Manuel Bandeira e Gilberto Freyre. Por fim, a "Resenha" debruça-se o "mal que destrói o corpo da República: corrupção e mau governo na época moderna", uma temática bastante atual.

A variedade desses temas enriquece o diálogo da História com as demais áreas de conhecimento e contribui para o esclarecimento de todos. Que sirvam também – nessa ocasião em que se celebram os 180 anos da *R.IHGB* –, para refletir sobre o papel da História na formação do mundo

contemporâneo, tão complexo quanto dividido por visões dicotômicas e simplistas, para cuja compreensão a vocação dos estudiosos pode, assim, ver-se mobilizada.

Façam bom uso da leitura!

Lucia Maria Bastos P. Neves

Diretora da Revista

I – ARTIGOS E ENSAIOS
ARTICLES AND ESSAYS

FINGINDO QUE REPRESENTAM O BEM COMUM: RELAÇÕES SOCIAIS E PODERES INVISÍVEIS NOS CAMINHOS DO SERTÃO

PRETENDING TO REPRESENT THE COMMON GOOD: SOCIAL RELATIONS AND INVISIBLE POWERS IN THE 'SERTÃO' WAYS;

Marcos Guimarães Sanches[1]

Resumo:
O título apropria uma afirmativa do Governador Gomes Freire de Andrada ao avaliar, junto ao Rei, a disputa entre interesses de grupos vinculados às Freguesias do Pilar e da Estrela, ambos em caminhos que levavam às minas no início do século XVIII. Nesta centúria, o interior da Capitania do Rio de Janeiro foi desbravado por vias de comunicação que interligavam a capitania fluminense às recém-descobertas áreas mineradoras. Nelas, se constituíram localidades integradas aos novos circuitos econômicos. A constituição do espaço, resultante do complexo das relações sociais, deu vida a diversas localidades que, mesmo quando não desfrutavam de status administrativos específicos, como por exemplo, Vilas, tiveram papel relevante no processo de conquista e de colonização. Os conflitos são conhecidos, assim como a documentação utilizada, mas se pretende pensar o processo no contexto da política metropolitana de controle e de extração sobre a colônia ao qual se juntava um amplo conjunto de interesses dos diversos grupos sociais e de suas respectivas atividades econômicas em permanente disputa, produzindo uma dinâmica na qual interagiam as resistências ao controle colonial e, ao mesmo tempo, o seu reforço como possível instrumento de apoio a determinados interesses privados. As localida-

Abstract:
The title appropriates an affirmative of the Governor Gomes Freire de Andrada as he evaluate with the King the dispute between interests of groups linked to the Pilar and Estrela 'Freguesias', both on paths leading to mines in the early Eighteenth Century. In this period, the interior of the Captaincy of Rio de Janeiro was explored by ways of communication that interconnected the 'fluminense' captaincy to the newly discovered mining areas, in which were constituted localities integrated to the new economic circuits. The constitution of space, resulting of the complex of social relations, gave life to several localities which, even when not contemplating specific administrative statuses, as for example, Vilas, played a relevant role in the process of conquest and colonization. The conflicts are known, as well as the documentation used, but this work intends to reason the process in the context of the metropolitan policy of control and extraction on the colony to which a broad set of interests of the several social groups and their respective economic activities in permanent dispute gathered, producing a situation in which interact the resistances to colonial control and its reinforcements as a possible instrument to support certain private interests as well. The localities, acknowledged as 'Freguesias' in the

1 – Sócio Titular do IHGB. Professor de História do Brasil Colonial da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRO). E-mail: m.g.sanches@oi.com.br.

des, reconhecidas como Freguesias na última década do século XVII, estavam "às margens do poder visível", pois, mesmo sem status administrativo, interagiam por seus sujeitos num processo dialético na regência da governação da conquista.

Palavras-chave: Brasil Colonial; Rio de Janeiro; Sociedade Colonial.

last decade of the seventeenth century, were "on the margins of the visible power", for even without administrative status, they interacted by the means of their subjects in a dialectical process in regency of the governance of the conquest.

***Keywords**: Colonial Brazil; Rio de Janeiro; Colonial Society.*

O título apropria uma afirmativa do Governador Gomes Freire de Andrada ao avaliar, junto ao Rei, a disputa entre interesses de grupos vinculados às Freguesias do Pilar e da Estrela, ambos em caminhos que levavam às minas no início do século XVIII. Naquela centúria, se reconfigurava o espaço da capitania. O núcleo urbano, cercado por explorações rurais[2], na expressão de Veríssimo Serrão, desde a sua fundação e que avançara pelas terras agricultáveis do recôncavo da Guanabara, era articulado, no início século XVIII, por caminhos, que aproveitavam antigas vias dos "naturais da terra", como já demonstrou Sergio Buarque de Holanda[3], ligando núcleos produtivos mais distantes, em especial, as novas e ricas minas recém-descobertas.

Estava em construção uma região, entendida como um espaço determinado resultante da ação do homem no meio, logo um fenômeno histórico, estruturado a partir de relações sociais específicas, que se diferenciam conforme o lugar e o tempo. Melhor dizendo, usando a lição de Milton Santos, um "verdadeiro campo de forças"[4] cuja investigação deve considerar as "configurações políticas e ideológicas na base deste processo", os seus "agentes", na realização de seus interesses, e a construção de uma narrativa explicativa do seu próprio processo constitutivo.

A historiografia, nos últimos anos, muito avançou no estudo das vilas e das cidades, mas pouco nos legou ainda sobre outros pontos de conquista como as Freguesias, os arraiais, as passagens, os locais e seu enrai-

2 – LISBOA, Joaquim, Veríssimo. *O Rio de Janeiro no Século XVI*. Lisboa: Comissão Nacional do IV Centenário do Rio de Janeiro, 1965.
3 – HOLANDA, Sérgio Buarque. *Caminhos e Fronteiras*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957, p. 24.
4 – SANTOS, Milton. *Por uma Geografia Nova: da Crítica da Geografia a uma Geografia Crítica*. São Paulo: Edusp, 2002, p.153.

zamento no território, cabendo, talvez, não esquecermos o balanço feito por Capistrano de Abreu da ocupação do território no final do período colonial como "linhas interrompidas a cada instante", "pontos indicando um traçado a realizar"[5].

A constituição do espaço, resultante do complexo das relações sociais, deu vida a diversas localidades que, mesmo sem desfrutarem de status administrativos específicos, por exemplo, como Vilas, tiveram papel relevante no processo de conquista e de colonização. Analisamos um recorte de tais relações, por vezes conflituosas, entre indivíduos e grupos com interesses ou autodefinidos, como "moradores" das Freguesias do Pilar do Iguassu e da Piedade do Inhomirim (Estrela), pontos de partida de caminhos para as minas, nas primeiras décadas do século XVIII, no apogeu da exploração mineradora.

O Rio de Janeiro e, de modo geral, as capitanias do sul, tiveram crescente importância no conjunto da América portuguesa, acompanhando o "pleno progresso" da economia colonial, "o mais brilhante que uma colônia europeia conhece no século XVII", para citar as conclusões de Mauro, para quem a concorrência antilhana prejudicou a economia do açúcar, mas, a partir de 1670, "a prosperidade voltou definitivamente com o ouro de Minas"[6]. As minas das gerais ampliaram os "triângulos" que definiam o padrão do comércio atlântico de que já nos falava Boxer[7], ideia retomada e ampliada por Luís Felipe Alencastro (Portugal, Brasil, África; Rio de Janeiro, Angola, Prata; Rio de Janeiro, Angola, Minas Gerais etc.).

No início do século XVIII, o interior da Capitania do Rio de Janeiro foi desbravado por vias de comunicação que interligavam a capitania fluminense às recém-descobertas áreas mineradoras e, nelas, se constituíram localidades integradas aos novos circuitos econômicos. A descoberta do ouro e a ocupação das Gerais dinamizaram um circuito econômico

---

5 – ABREU, J. Capistrano. *Capítulos de História Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976, p. 190.

6 – MAURO, Frédéric, *Portugal, Brasil e o Atlântico*, Lisboa, Estampa, 1989. Vol. II, p. 281-282.

7 – BOXER, Charles. *A Idade de Ouro do Brasil*. São Paulo: Nacional, 1963, p. 40.

regional polarizado na capitania fluminense, principal porto e centro da colonização portuguesa no sul da América. Nesse contexto, à política metropolitana de controle e de extração sobre a colônia se juntava um amplo conjunto de interesses dos diversos grupos sociais e suas respectivas atividades econômicas em permanente disputa, produzindo uma dinâmica na qual interagiam as resistências ao controle colonial e, ao mesmo tempo, o seu reforço como potencial instrumento de apoio a determinados interesses privados.

As localidades, reconhecidas como Freguesias na última década do século XVII, mas de pequena expressão urbanística, pois só foram eretas Vilas, no caso de Estela, na década de 1840, estavam, de certa forma, "às margens do poder visível", na expressão de António Manuel Hespanha, pois, mesmo sem status administrativo, interagiam por seus sujeitos num processo dialético na regência da governação da conquista.

Ao longo do século XVII, se adensara a ocupação do recôncavo da Guanabara, fruto da consolidação não só da produção de açúcar, mas de uma economia escravista exportadora no entorno da cidade de São Sebastião, verificável não só pela expansão numérica dos engenhos, mas também pelo estabelecimento de várias freguesias, ou pelo menos sua capela curada no Recôncavo, confirmando o avanço da fronteira agrícola, a exemplo de Pilar, Santo Antônio de Sá e Jacutinga (1612), Suruí (1628), São Gonçalo (1629), São João de Meriti (1646), Guia de Pacobaíba e Magé (1647), Piedade do Inhomirim (1677), Itaboraí (1679) e Piedade do Iguaçu (1699), todas com origem muito semelhante, criadas, via de regra, em patrimônio privado por iniciativa de proprietários, senhores de escravos e produtores agrícolas, estabelecidos em seu território.

O significado da criação das Freguesias não se esgota no entendimento clássico de Américo Jacobina Lacombe como:

> índice seguro da existência de núcleos ou centros de povoamento com suficiente densidade demográfica para justificar a sua instalação [...]. Assim, pelo estudo das datas das sesmarias e das resoluções régias que confirmaram a criação das freguesias é possível situar os pontos de

povoamento e conjecturalmente retraçar os caminhos que os ligavam à cidade[8].

Representavam o "colo" não só no sentido de aconchegar e de guardar, de Rafael Bluteau, mas expressando o morar, o ocupar, o trabalhar e o cultivar, isto é, o ser colono, no dizer de Alfredo Bosi[9], garantindo concomitantemente o pasto do espírito e o controle dos corpos. A história das duas Freguesias nos dá uma pista dessa função. Pilar foi criada em 1617 e Piedade do Inhomirim (Estrela), em 1677, ambas na condição "curadas" ainda no contexto da expansão agrícola, mas foram alvos da atenção da já criada Diocese de São Sebastião e transformadas em freguesias "coladas", em 1697, portanto dependentes da Fazenda Real, quando já repercutiam no Rio de Janeiro as descobertas minerais[10].

A abertura dos caminhos para as minas emprestou nova dinâmica as duas localidades. Como alternativa ao caminho velho de Paraty, Artur de Sá e Menezes, quando da sua segunda viagem a São Paulo, depois estendida às minas, entre outubro de 1699 e março de 1700, contratou com Garcia Rodrigues Paes a abertura do caminho para o Rio de Janeiro. Fechava um círculo de pacto e de negociação com os paulistas, antecedido pelo perdão concedido a Manuel Borba Gato, confirmado pelo Rei, que lhe passou ainda a patente de General e a designação Garcia Rodrigues, Guarda-mor das minas em 15 de janeiro de 1698. A necessidade de evitar o extravio do ouro, além de garantir o comércio e o abastecimento das minas, exigia a abertura de uma rede definida de caminhos, empreitada delegada pelo Governador Artur de Sá e Menezes a particulares[11]. No

---

8 – LACOMBE, Américo Jacobina. Ordens religiosas, irmandades e confrarias. *Revista do Instituo Histórico e Geográfico Brasileiro*. Vol. 288, jul-set 1970. p. 188.

9 – BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 11.

10 – PIZARRO E ARAUJO, José de Souza Azevedo; *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*: Instituto Nacional do Livro, 1945. Ver respectivamente: Vol. 2º, p; 104 e Vol. 3º, p. 220.

11 – Arquivo Nacional (ANRJ). Correspondência dos Governadores do Rio de Janeiro, Códice 77, Livro VI, f. 142v a 144v.

dizer de Paulo Cavalcante, ao "pragmatismo do pacto incorporava os práticos da terra"[12].

O caminho estava transitável nos primeiros anos do século XVIII, apesar das restrições do novo governador Álvaro de Albuquerque, com quem parece Garcia Paes não mantinha tão boas relações. Recebendo pedido de ajuda de Rodrigues Paes em 8 de julho de 1703, o encaminhou ao Rei em 14 do mesmo mês, observando os "poucos cabedais e escravos" disponíveis para terminar a obra. Em 13 de março de 1704, respondia negativamente a Rodrigues Paes e, a 24 de maio, encomendava novo caminho a Amador Bueno da Veiga, representante de outra rede de poder da sociedade paulista[13], apesar da Ordem de 25 de agosto de 1704 reconhecer: "Tenho notícia certa hé chegado das Minas, Garcia Roiz Paez, e já descoberto o Caminho Novo". No entanto, negava-lhe a pretensão de empreender "a entrada que intentava fazer no Sertão"[14].

O segundo caminho, já cogitado na encomenda a Bueno da Veiga, foi efetivamente aberto, entre 1723 e 1725, por Bernardo Soares Proença, partindo do Inhomirim, como adiante se verá. Há ainda uma terceira variante, que aqui não nos interessa: a da serra do Tinguá que, partindo de Piedade do Iguaçu, em ponto mais a montante do mesmo rio Iguaçu, se comunicava com o caminho de Rodrigues Paes, na futura Freguesia de Conceição do Alferes.

A construção do segundo caminho, o do Inhomirim, é o ponto de partida para os conflitos que nos propomos a analisar. É inegável a "maior comodidade" na transposição da Serra do Mar, mas a sua construção não retirou a importância do Caminho Novo, tomando por base duas descrições do seu percurso. A clássica de Antonil, em 1711, indicava a implantação no seu eixo de um conjunto de atividades produtiva (roças, pousos etc.) que sabemos constitutivos de uma economia mercantil de

---

12 – CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de Trapaça*. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750). São Paulo: Hucitec, 2006, p. 95.
13 – MAGALHÃES, Basílio. *Expansão Geográfica do Brasil Colonial*. São Paulo: Nacional; Brasília: INL, 1978, p. 301 ss.
14 – *Idem*. *Ibidem*.

abastecimento. A mesma descrição apresentada por Antonil é repetida no "Itinerário Geográfico", de Francisco Tavares de Brito, em 1732, cuja relevância pode ser inferida por sua inclusão no Códice Costa Matoso[15].

Mapa

O Caminho Novo e suas Variantes

Fonte: Carta Topográfica da Capitania do Rio de Janeiro, Manoel Vieira Leão, 1767.

15 – Itinerário Geográfico com a verdadeira descrição dos caminhos, estradas, roças, sítios, povoações, lugares, vilas, rios, montes e serras que há da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro até as Minas do Ouro (1732). In: *Códice Costa Matoso. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na Amnérica que fez o doutor Caetano da Costa Matoso sendo ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749 & outros papéis*. V.1. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999, p. 898-910.

Mas qual a relevância de nossas Freguesias? Quase um século e meio depois do nosso recorte, Pilar e Estrela não se destacavam como polos produtivos e apresentavam um tecido urbano bastante acanhado. Milliet de Saint Adolphe (1845) definiu Pilar como uma "linda povoação" com "uma só rua", "casario aparatoso e com muitas lojas de fazenda", com um engenho, fornos de telhas e de tijolos e 3 mil habitantes[16]. Sobre Estrela, refere-se a uma "povoação de muito comércio", o "mais frequentado porto desta baía", elevada a Vila em 1846, sem referências a produção local e sua população[17].

Os dados do nosso dicionarista estão próximos aos apresentados por Fania Fridman para o final do século XVIII, sugerindo como hipótese certa estabilidade no período, não se descartando terem os dois autores consultado as mesmas fontes[18].

Destacar o "acanhamento" das nossas localidades exige ampliar a persecução para além do seu próprio limite para entender as disputas, as tensões e os conflitos. Talvez, relativizar a afirmativa citada de Capistrano de Abreu, já que os nossos "pontos" se situavam em traçados já realizados, os diferentes caminhos constitutivos de uma região econômica e social, englobando as Capitanias fluminense e mineira. Progressivamente, o nosso espaço perdia os atributos de sertão, "apartado do mar" e entre "terras", no sentido de isolados, virgem, etc, como lhe atribuiu à época Raphael Bluteau[19].

Mais relevante ainda é o problema, pois os caminhos entre Rio de Janeiro e Minas Gerais rapidamente ultrapassaram a mera condição de passagem, constituindo-se em área de produção mercantil associada aos seus dois extremos. Controlar o caminho era ter acesso ao trânsito das

16 – SAINT-ADOLPHE, J. C. R. Milliet de. *Dicionário Geográfico, Histórico e Descritivo do Império do Brasil*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro; Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2014, vol. 2, p. 675.

17 – *Idem*, 1º Volume, p. 299.

18 – FRIDMAN, Fania. Freguesias Fluminenses ao final do setecentos. *Revista do IEB* (Instituto de Estudos Brasileiros), nº 48, março 2001, p. 91-143.

19 – BLUTEAU, Raphael. Vocabulario Portuguez & Latino Disponível em: http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/. Acesso em: 10 de março de 2018.

mercadorias, inclusive o ouro, interferindo na dinâmica do mercado e, eventualmente, produzindo descaminhos, percepção que não escapou a Braudel, que, ao se referir à importância do Porto de Estrela, "uma estação de mulas, no sopé da serra do Mar às portas do Rio de Janeiro", afirma: "os que dirigem os comboios, os tropeiros brasileiros, financiam a produção de algodão e, em breve, a do café. São os pioneiros de um capitalismo precoce"[20].

O recorte escolhido serve como microcosmos onde se manifestam tensões e conflitos que, além de expressar suas dinâmicas, repercutem os desafios da América portuguesa no início do século XVIII. A extração fiscal no contexto da atividade mineradora – tanto em relação à arrecadação propriamente dita, quanto à jurisdição sobre ela –, o controle do acesso às minas, a projeção do setor mercantil na capitania e sua articulação ao setor produtivo e aos fluxos do comércio atlântico se apresentavam como linhas de força na América portuguesa, particularmente na sua porção sul, nucleada pelo Rio de Janeiro.

O primeiro dos problemas a sobressair envolve a tributação do ouro. Diagnóstico produzido pelo Governador João de Lencastre, em 12 de janeiro de 1701, "sobre a arrecadação dos quintos do ouro" é bastante ilustrativo do quadro que se apresentava na medida em que o autor o organiza em duas partes: "inconvenientes" e "remédios". Relacionava a "inconvenientes" a liberdade de ir às minas, a "gente vaga e tumultuaria pela maior parte gente vil e pouco morigenadas", a "vida licenciosa e nada cristã", o "valhacouto de criminosos, vagabundos e malfeitores", formadores do perigo de rebelião, além da existência de mais ouro "que o conveniente", o "detrimento" da lavoura e o aumento dos preços dos escravos. Entre os "remédios", defendia a proibição de ida às minas sem passaporte passado pelo Governador geral e os do Rio de Janeiro e de Pernambuco; uso de um caminho mais curto, pelo Espírito Santo, em via a ser fortificado; a fundação de duas vilas nas barras dos rios das Velha e

20 – BRAUDEL, Fernand. *Civilização Material e Capitalismo*, Lisboa, Cosmos, 1970, p. 281.

Verde, "lugares abundantes em mantimento" e onde se cobraria o quinto e o estabelecimento de fortalezas com tropas para manter a ordem[21].

A administração e o controle fiscal das explorações auríferas não pertenciam à alçada do Rio de Janeiro e sua Provedoria de Fazenda, mesmo antes da criação da Capitania de São Paulo e Minas Gerais, em 1710, pois a Provedoria/Superintendência das Minas, desde os regimentos filipinos, era um braço administrativo autônomo com direção provida diretamente pelo Rei, apesar de na sua trajetória, desde a extinção da Repartição do Sul até a designação de Rodrigo Castelo Branco (1673), ter se mantido sobre o controle da rede encabeçada pelos Correia de Sá[22], sendo frequente a acumulação dos ofícios de Provedor da Fazenda e das minas pelo mesmo oficial. Neste quadro, entrecruzavam-se os interesses da sociedade colonial e a preocupação com o controle e a extração fiscal.

No entanto, a mineração, como já afirmamos em outra ocasião, "sobressai não só pela produção em si, mas pela formação de um complexo econômico regional, envolvendo o Rio de Janeiro, Minas Gerais e, em menor escala, São Paulo"[23]. De passagem, deve ser lembrada a separação dos ofícios de Provedor da Fazenda e Juiz da Alfândega (Carta Régia, 4 de setembro de 1704)[24], o estabelecimento na Alfândega da sua "pauta"[25], logo revisada, em 1701[26], com a consequente cobrança da dízima, inclusive sobre os produtos agrícolas, dentre eles o açúcar, objeto de polêmi-

21 – RAU, Virginia e SILVA, Maria Fernanda Gomes da. *Os Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval respeitantes ao Brasil*. Coimbra, 1958, Vol. 2, Doc. 28, p. 14-17.

22 – SANCHES, Marcos Guimarães. "Navegando em águas turvas" o averiguar e o tirar proveito das minas no século XVII In *Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial. Dimensões da desordem em colônias: injustiças, ilicitudes e descaminhos*. Belém: Açaí, 2012. v. 14. p. 134-147.

23 – SANCHES, Marcos Guimarães. *Proveito & Negócio*. Tese de Doutoramento em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1997, p. 149-150.

24 – ANRJ, Códice 60, Vol. 28, fl. 113 v

25 – Carta do provedor da Alfândega acerca da cobrança da dízima de todos os gêneros entrados na Alfândega de São Sebastião do Rio de Janeiro, cujo rendimento os moradores desta cidade haviam oferecido para custeio da Infantaria, com que se novo aumentara o efetivo da guarnição. (Rio de Janeiro, 19 de junho de 1700). AHU Projeto Resgate, Rio de Janeiro. Documentos Avulsos (AHU-RJ-AV). AHU_ACL_CU_017, Cx. 22\Doc. 2394 e 2395.

26 – ANRJ. Vice-Reinado, Cx. 495, pc. 2.

ca desde o século XVI[27], e aparentemente só resolvido pelo Alvará de 16 de novembro de 1720, conciliando o entendimento da Junta dos Três Estados e o dos "homens de negócio do Brasil, em prejuízo com a falta de saída de açúcares":

> 1 – os açúcares que se navegassem para fora do reino não pagariam quaisquer direitos de entrada ou de saída; 2 – aqueles que se exportassem antes da chegada da primeira frota da Baía, teriam além disso dois tostões de favor por arroba, que se pagariam às pessoas que os embarcassem dos mesmos direitos dos açúcares do reino abaixo declarados, em presença da certidão do porto em que os desembarcassem; 3 – os açúcares que se consumissem no reino e nas Ilhas, excepto da Madeira, pagariam nas alfândegas dois tostões o arrátel do branco, cento e cinquenta réis o do mascavado e branco batido, estando nestes direitos incluído o que dantes pagavam, mas o mascavado batido não pagaria nada; 4 – em tudo o que fosse possível se observaria a respeito do açúcar o mesmo que se observava com o tabaco, e os oficiais que dessem busca ao tabaco, nas naus do Brasil, dá-la-iam também ao açúcar; os «descaminhadores» do açúcar incorreriam nas mesmas penas que os do tabaco, havendo os mesmos interesses nas «tomadias e denunciações», excepto na primeira frota que viesse de cada porto em que se registasse apenas o que viesse fora do livro de carga. Toda a pessoa que embarcasse açúcares para fora do reino seria obrigado a apresentar, dentro de um ano, certidão dos portos onde haviam sido desembarcados, ou da perda do navio, e para tal dariam fiança abonada na alfândega da quantia em que importariam os direitos se se consumissem no reino; sem certidão de ter dado a dita fiança não se poderiam embarcar para fora quaisquer açúcares sob pena de serem tomados como perdidos, metade para o denunciante e metade para a fazenda real. Do produto dos direitos se «inteirariam» em primeiro lugar a alfândega e o comboio e suas dependências, o que faltasse para o pagamento dos «filhos da folha» tirar-se-ia dos dois tostões de favor do açúcar que se navegasse para fora, e o resto ficaria consignado, para pagamento das tropas. No que dizia respeito ao consulado e mais direitos do açúcar, contratados, examinar-se-ia o que haviam impor-

27 – Velhas discussões eram retomadas como a tributação do açúcar nas Alfândegas. Se no início da colonização prevalecera a isenção de 10 anos para pagar-se o dízimo, mas não a dízima, com larga burla na sua aplicação, agora, era necessário conciliar a captação de recursos para despesas crescente e os interesses locais.

> tado os ditos direitos nos três últimos anos e o preço do «meyo» se haveria por recebido do contratador enquanto durasse o seu contrato[28].

Na separação dos ofícios, o Juízo da Alfândega passou a ser exercido por Manuel Correia Vasques[29], irmão do Alcaide-mor Tomé Correia Vasques[30], cujo filho Martim Correia Vasques estava casado, desde 1706, com uma das filhas de Garcia Rodrigues Paes. De um lado, se ligavam os grupos presentes no controle dos extremos do circuito, a produção mineral e o porto do Rio de Janeiro, e, de outro, a rede dos Correia de Sá retomava a gestão dos negócios fazendários, de onde estavam relativamente afastados desde o assassinato do Provedor Pedro de Souza Pereira (1687), homônimo do pai, proprietário anterior do ofício, agora exercido por Luís Lopes Pegado, ligado a outros grupos atuantes na Capitania.

Nesse contexto, se multiplicavam os indícios de conflitos de jurisdição, como na Carta Régia de 26 de outubro de 1697, recomendando ao Governador Sá e Menezes que, “na averiguação das minas usasse de toda jurisdição ... e de volta ... pertenceria a direção dellas ao Provedor da Fazenda” e, mesmo no Regimento de 1702, claramente uma reação ao profundo envolvimento de Artur de Sá e Menezes na mineração, limitando, desde então, as interferências dos governadores, não fez cessar os conflitos de jurisdição, talvez, em nome da efetividade da arrecadação, como na manifestação do Governador João de Lencastre, em 26 de agosto de 1698, ao lhe escrever, sobre sua primeira viagem a São Paulo:

> ...pouco fruto [da viagem] porém como os negócios a que V. S., foi, são na sua opinião dos Paulistas, tanto contra nas conveniências, e liberdade, é certo, os hão de dificultar de toda a sorte que puderem: e assim é necessário que o tempo os desengane, e V.S. os persuadir, de quão errada é a desconfiança com que vivem, na presunção do que imaginam: e só V. S. com seu grande entendimento, os poderá reduzir a que naquela matéria jogam sem carta coberta; porque entendo que

28 – RAU, Virginia e SILVA, Maria Fernanda Gomes da. *op. cit.*, Vol. 2, Doc. 381, p. 289-291.

29 – AHU Projeto Resgate, Rio de Janeiro. Castro e Almeida (AHU-RJ-CA). AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 13\Doc. 2716

30 – REINGANTZ, Carlos. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Brasiliana, 1965, V. I, p. 251.

> os paulistas fazem particular estudo em ocultar o mesmo, que V.S. procura descobrir[31].

A nova conjuntura impactou evidentemente a economia regional, da qual o Rio de Janeiro se tornava um núcleo ou um "empório" no dizer de seu futuro Governador Gomes Freire de Andrade. Duas mudanças aqui merecem ser registradas. A emergência de um grupo de homens de negócios, ligados preferencialmente à mercancia, mas que se interiorizava, aparecendo nas disputas em torno dos caminhos, entendidos mais uma vez não só como passagem, mas como *locus* de uma emergente produção mercantil[32]. E, em paralelo, uma mudança na estrutura da arrecadação. Se, até o final do seiscentos, os dízimos arrematados incidentes sobre produtos agrícolas respondiam por mais de 50% dos rendimentos da Fazenda Real, a sua participação foi ultrapassada, no início do século seguinte, pela dízima da Alfândega. O valor ofertado pela Câmara, quando da sua implantação, em 1699 (14:968$273 rs) foi multiplicado nas décadas seguintes, num quadro de aumento geral da arrecadação sistematizado por Angelo Carrara:

> Em 1702, na Bahia, o valor do contrato dos dízimos continuava a crescer. Por volta de 1710, o contrato das baleias, arrematado por seis anos, a 110.000 cruzados; contrato dos dízimos, arrematado a quase 200.000 cruzados [por ano]; contrato dos vinhos, por seis anos, a 195.000 cruzados; contrato do sal, por doze anos, a 28.000 cruzados por ano; contrato da aguardente da terra e do Reino, por 30.000 cruzados. No Rio de Janeiro, o contrato das baleias, arrematado por três anos, a 45.000 cruzados; contrato dos dízimos, por três anos, a 190.000 cruzados; rendimento da Casa da Moeda: em dois anos, a cunhagem de "3 milhões de moedas de ouro deu de lucro a El-Rei que a compra a 12 tostões a oitava, mais de 600.000 cruzados"; contrato dos vinhos, por 4 anos, 50.000 cruzados; imposto de 10% das fazendas do Rio de Janeiro, 80.000 cruzados por ano. Em Pernambuco, o contrato dos dízimos, por três anos, 97.000 cruzados; contrato dos

31 – *Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1929, Vol. XI, p.263-268.

32 – SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. *Na encruzilhada do império:* hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650-c. 1750). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 148.

vinhos, por três anos, 46.000 cruzados. São Paulo, os dízimos, por três anos, 60.000 cruzados[33].

Na Alfândega fluminense, em 1712, o valor da dízima alcançou a cifra de 53:200$000 réis. No triênio de 1721 a 1723, o valor saltou para 166.500 cruzados anuais (mais 25%)[34], isto é, 66:600$000 e, no seguinte (1724-1727), totalizaram 243.500 cruzados anuais, isto é, 97:400$000 réis (mais 82%)[35]. "Este crescimento prenunciava uma transformação muito mais profunda: a mudança do eixo de gravidade econômica do Brasil: de Salvador para o Rio de Janeiro", representando mais da metade das rendas do início do século[36].

Em síntese, o conhecido levantamento de 1733 consolida a percepção da crescente preponderância das atividades mercantis.

RIO DE JANEIRO
RENDIMENTOS – 1733

CONTRATOS	VALORES
Dízima da Alfândega	107:600$000
Dízimos Reais	57:630$000
Direitos dos Escravos para Minas	43:200$000
Tabaco	37:200$000
Passagens (Caminhos das Minas)	33:375$00

Fonte: IHGB. Arquivo Ultramarino, 1.2.12 e 1.4.31[37].

33 – CARRARA, Angelo Alves. *Fiscalidade e Conjunturas Financeiras do Estado do Brasil, 1607-1718*; Disponível em: http://www.leitura.org/fiscalidade-e-conjunturas-financeiras-do-estado-do-brasil-1607.html. Acesso em 12 de agosto de 2014..

34 – Inclui também os rendimentos de Santos. *Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1928, Vol. I, p. 66-67.

35 – *Idem*.Vol. I, p. 95.

36 – CARRARA, Angelo Alves. *op. cit.*.

37 – Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB). Arquivo. Conselho Ultramarino. 1.2.12 – "Relação de todos os contratos e mais rendas reaes que tem Sua Magestade, que deus guarde, na capitania do Rio de Janeiro, suas origens e criações e para o que forão aplicadas as suas consignações" (1733); Idem. 1.4.31 - "Lista dos contratos que tem a Capitania do Rio de Janeiro, seus principios, arrematações fios presentes, e antecedentes triénios, rendimento de toda a Fazenda Real, Casa da Moeda, donativo e guarda costa: os documentos de suas despesas certas, e incertas e o liquido de todo o rendimento. Relação dos ofícios e seus proprietários" (1734)

Os dados apresentados nos remetem à problemática dos caminhos e seu controle, pois o rendimento das passagens para as minas, naquele ano, representava aproximadamente 30% do rendimento da Alfândega e 57% dos dízimos reais. Só a passagem dos rios Paraíba e Paraibuna foi arrematada em 1732 por 27 mil cruzados, quase o dobro do contrato anterior de 16 mil[38].

No primeiro momento, os registros foram administrados por particulares por meio de contrato com a Fazenda Real, sendo os contratadores pessoas ligadas, de alguma forma, à mineração, como no caso do Guarda-mor, Garcia Rodrigues Paes. Mais tarde, instituiu-se a administração por funcionários régios, os Provedores dos Registros, o que não corresponde necessariamente ao esforço centralista e fiscalista da administração portuguesa setecentista, pois tais indivíduos pertenciam ou estavam ligados a grupos locais poderosos e, tampouco, eliminou a participação de particulares nos negócios em torno dos registros, como o conhecido caso de Matias Barbosa, cujo desdobramento de ação empresarial constituiu o importante patrimônio fundiário dos Souza Coutinho em Minas Gerais[39].

O controle dos registros era também objeto de disputa entre instituições locais, como as Câmaras e as Provedorias. Em 1706, o Rei concedia a Provedoria de Santos o controle dos registros em São Paulo, mas, em 1715, ao tratar do Registro do rio Pinheiros no planalto paulista, determina que as Câmaras circunvizinhas, "concorram por finta, ou pelo modo que for mais suave"[40].

Não é clara a documentação ainda nos primeiros anos do setecentos sobre o exercício efetivo da autoridade nas minas: enquanto Garcia Rodrigues Paes ainda é destinatário do Rei na condição de Guarda-mor, em 1 de maio de 1702, ainda que provavelmente afastado por longo pe-

38 – ANRJ. Correspondência dos Governadores do Rio de Janeiro. Códice 84, 2, 82. 94 e 135v.
39 – PINTO, Francisco Eduardo. *A Hidra de Sete Bocas. Sesmeiro e Posseiros em conflito no povoamento das Minas Gerais (1750-1822)*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2014, Capítulo 4.
40 – *Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1928, Vol. I, p. 26-27 e 44.

ríodo por força da empreitada de abertura do caminho, desde 1701, o Rei concedia os valores do dízimo e um contingente de índios a Manoel Rodrigues Arzão para ir às minas e, explicitamente, nomeava a Antonio Rodrigues Arzão "suceder na administração das minas" (30 de janeiro de 1701 e 26 de março de 1701).

No mesmo momento, já se faziam presentes dois temas recorrentes em boa parte do século XVIII: a discussão sobre os "meios para a boa arrecadação dos quintos" (27 de novembro de 1699) e o pedido de informações "todos os anos" dos rendimentos da Fazenda Real (13 de janeiro de 1700), reiterado pelo Conselho Ultramarino, em 21 de outubro de 1700, em uma conjuntura em que eram crescentes as despesas inclusive com a defesa[41], resistindo a Coroa, como na manifestação de 12 de novembro de 1701, na utilização dos quintos – "rendimentos ... pertencentes a Fazenda Real" nos encargos crescentes[42]. O próprio Provedor reclama que o regimento, por ser muito antigo, não dava conta da diversidade dos novos encargos, sendo orientado pelo Rei (21 de outubro de 1700) a aplicar o Regimento das Fronteiras, ordenamento de clara inspiração militar[43].

Certamente, o quadro foi agravado após as invasões francesas de 1710 e 1711, pela preocupação de defesa, já manifestada por Marialva, em 1709, e reiterada por sucessivos documentos dos Conselhos da monarquia[44], nos quais alguns dos seus próceres, como o Duque de Cadaval e o Marques de Fronteira, chegaram a defender o abandono do sul, dispensável face "aos quintos e às arrobas" (Cadaval), não sendo o Prata e o mar "os verdadeiros limites do Brasil" (Fronteira)[45].

A sobreposição de jurisdições, típica do Estado moderno, também interferia no processo de arrecadação. Apesar de claramente os quintos não serem arrecadados na Provedoria da Fazenda (no caso do Rio de

41 – IHGB. Arquivo, Conselho Ultramarino, 1.1.22.22, 399 e 1.1.22.22, 402.
42 – *Idem*, 1.2.23, 23, 8v.
43 – ANRJ. Códice 61, Vol. 13, fl. 245.
44 – Ver como exemplo: RAU, Virginia e SILVA, Maria Fernanda Gomes da. *op. cit.*, Vol. 2, Doc. 125, 126 e 127, p. 80 ss.
45 – *Idem*. Vol. 2, Doc. 176 e 177, p. 119-120.

Janeiro), vários dos seus titulares alegavam a condição de "procurador" da Rainha, titular dos direitos sobre o ouro. Ainda em 1716, Bartolomeu de Siqueira Cordovil evocava tal condição a exemplo do antecessor Luis Lopes Pegado, o que lhe foi negado em Consulta da lavra do Duque de Cadaval e aparentemente em caráter definitivo. Firmava-se o entendimento que a concessão de D. João IV à Rainha não era pessoal e fora feita especificamente sobre as minas de São Paulo, as únicas conhecidas na época[46].

Mas, no caso de São Paulo, o conflito remontava à sucessão do primeiro donatário e se prolongou até o período pombalino. Quando da criação da Capitania de Minas Gerais e São Paulo, em 1709, foi declarada a extraterritorialidade de Santos, sob a alegação de se evitar descaminhos do ouro. A nova Capitania de São Paulo (1720) reincorporava Santos e, sob a direção de Rodrigo Cesar de Menezes, reforçava seu contato com as redes comerciais mais amplas do Atlântico, onde a família do Governador tinha importante atuação. Mesmo o território da Capitania sendo gradualmente reduzido com a criação de Santa Catarina e Rio Grande (1738) e Mato Grosso e Goiás (1748), quando São Paulo foi novamente subordinado ao Rio de Janeiro, pelo menos, até 1753, se arrastavam as negociações com os herdeiros de Martim Afonso de Souza pelo domínio da Capitania. O herdeiro Marques de Cascais reivindicava direitos sobre os rendimentos da mineração, como já citado, enquanto a Coroa frequentemente pedia informações sobre os rendimentos das capitanias de donatário, como especial atenção para São Vicente[47].

Somente com a criação, entre 1735 e 1736, das Superintendências, com competência judicial, organizadas em regiões de produção, em várias Capitanias e, de certa forma, descentralizando o controle com vistas ao aumento da arrecadação[48], eram reduzidos os conflitos em torno da atraente arrecadação da tributação sobre o ouro[49].

46 – *Idem*. Vol. 2, Doc. 244, p. 182-183.
47 – Ver como exemplo os pedidos de 15.3.1727 e 22.8.1727. *Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1928, Vol. I, 131-135.
48 – *Documentos Históricos*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1928, Vol. I, 282 ss.
49 – Alvará sobre administração e funcionamento das intendências da fazenda Real no

O perigo externo, os conflitos de jurisdição e a disputa entre vários grupos da sociedade colonial não passavam despercebidos dos oficiais do Reino. As reações contra Castro Morais, as desordens em torno da posse de Antônio de Albuquerque, levando o governador a reconhecer em mais de uma ocasião, "ser necessária toda prudência com sujeitos arruinados e poucos ciosos de suas conquistas"[50], reverberaram no Conselho Ultramarino em manifestação de Antônio Rodrigues da Costa, a propósito dos embates entre o Governador Francisco Távora e a Câmara da cidade, envolvendo as despesas decorrentes do resgate da cidade aos franceses: "[...] para lhe ser mais suave e semelhantes apertos não servem mais que de exasperar os povos e fazer pesado o jugo da obediência de vida do Príncipe [...][51]".

O quadro apresentado se reflete no nosso objeto: a disputa de interesses entre indivíduos e "moradores" com negócios na área dos rios Iguaçu e Inhomirim, onde se destacavam respectivamente os portos do Pilar e da Estrela, pontos de partida de dois caminhos, dentre as muitas variáveis existentes, utilizados para a ligação com as minas. Embora a documentação explorada já seja conhecida, nos parece possível aprofundar a análise da dialética entre o micro e o macro.

As restrições impostas ao trânsito e/ou a preocupação com os registros expressavam o fiscalismo típico da política colonial no setecentos. No entanto, os interesses da fazenda real deveriam conciliar-se com os das fazendas privadas, gerando, via de regra, disputas e conflitos variados. O fiscalismo da metrópole e o direito de resistência, arraigados na cultura política do Antigo Regime, expunham as tensões que prenunciavam, se

---

Brasil, 28.1.1736. AHU Projeto Resgate, Minas Gerais (AHU-MG). Arquivo Histórico Ultramarino, Minas Gerais, Cx. 32, Doc. 6; Doc. 21. AHU_ACL_CU_011, Cx. 31\Doc. 71.

50 – ANRJ. Códice 756. Ver cartas a D. Lourenço de Almeida, de 16 de novembro de 1711 e a Antônio de Albuquerque a Pedro de Vasconcellos, de 11 de julho de 1712.

51 – AHU-RJ-CA. Parecer do conselheiro Antônio Rodrigues da Costa em consulta do Conselho Ultramarino, de 20 de janeiro de 1714. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 16. Doc. 3336.

não a crise da colonização, pelo menos a reformatação do Império agora "deste mundo"[52].

Os conflitos então desencadeados envolviam moradores de diferentes capitanias e instâncias da administração, colonos entre si e face às autoridades. A localização dos registros, ponto nevrálgico para o controle do tráfico interno, mudou nos momentos iniciais da mineração, sob a pressão de diferentes autoridades coloniais. O Conde de Assumar, destacado na historiografia pelos esforços de impor a ordem nas minas, reivindicava a transferência do registro de Iguaçu para a Paraíba para "evitar que se passasse do Rio de Janeiro para as minas com negros e fazendas". O registro tinha sido deslocado de serra acima para a baixada pelo governador Francisco Xavier de Távora para retira-lo da jurisdição do Governador de São Paulo e Minas Gerais com quem divergia sobre os limites entre as duas capitanias e em consequência sobre a jurisdição do registro[53].

Tratamos de um recorte especial constituído em torno de dois caminhos "oficiais", reconhecidos pela administração e dotados de algum tipo de controle fiscal, mas não se deve perder de vista que, em paralelo, as vias "oficialmente" reconhecidas, como a ligação entre os nossos dois caminhos, como adiante se verá, funcionaram ativamente. Ao caminho pioneiro aberto por Garcia Rodrigues Pais, foram anexadas outras variantes, reconhecidas ou não pela administração, pelas quais fluía o comércio entre o litoral e as minas. No início da década de 1720, apogeu da produção, a Coroa promoveu a abertura de nova via, com maior "comodidade", face à topografia do terreno e à menor extensão. Incumbindo-se da empreitada, o Sargento-mor Bernardo Soares Proença, depois de Garcia Paes ter declinado da tarefa, recebeu a determinação régia: "*vá aquele sertão fazer o referido exame*" para comprovar as "*ditas*" vantagens anunciadas pelos moradores do Inhomirim.

52 – SOUZA, Laura de Mello e BICALHO, Maria Fernanda. *1680-1720: o império deste mundo*. São Paulo: Cia das Letras, 2000.
53 – CARVALHO, Theophilo Feu. Caminhos e roteiros nas Capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas In: *Annaes do Museu Paulista*. São Paulo: 1931, T. 4º, p. 689-699.

A ação da coroa, no sentido da abertura de novo caminho, encontrou respaldo nos moradores do rio Inhomirim, ponto de partida do caminho de Proença, que, em 1723, além de enumerar as suas vantagens, se propunham a "abrir o dito caminho a nossa custa", com menos "inconveniências" que o do Iguaçu[54] .

Reagiram os moradores do Iguaçu à decisão do Ouvidor Antonio de Souza de Albuquerque (11 de junho de 1723) ordenando, por ser "mais conveniente ao Serviço de Sua Majestade", a diligência do Sargento-mor para estabelecer o novo caminho. Não tiveram sucesso, estando o caminho finalizado em 1725, como se pode concluir da Carta Régia encaminhada ao Governador Aires de Saldanha e Albuquerque (6 de julho de 1725), mandando "de minha parte – agradeçais ... o serviço que me fez neste particular *movido pelo zelo do Real Serviço*":

> [o] dito exame à sua custa, em que gastou cinqüenta dias examinando pessoalmente com muito trabalho e desvelo as paragens mais exquisitas encurtando em quatro dias e mais direto e suave por descobrir melhores passagens nas abertas [vales/gargantas] das serras e também com viagem mais direta e breve desta Cidade[Rio de Janeiro] para o dito Rio de Inhomirim, o qual não só tem a comodidade de ser habitado de vários moradores pelas margens dêle, logo do princípio de sua barra para cima como vários portos abundantes de toda maré, convenientes para o desembarque da gente e cavalaria, mas também livre da pensão que há no Rio de Guaguassu de fazerem segunda viagem em canoas pequenas pela incapacidade do dito rio e não ser necessário tirarem as cargas aos cavalos nas passagens estreitas e perigosas, que não tem [...] fazendo-se o caminho pelo rio Inhomirim que desde a barra é povoado de moradores, com estalagem à beira d'água, cômodos pastos para as bestas até o porto e que as dito acomodar, porque de qualquer pôrto poderão carregar bestas e marchar até o Paraíba sem tirar cargas, nem sentirem inconveniência de subir serra nem alugarem canoas por não ser necessário e sobretudo ser o caminho muito breve que em três dias se poderá ir à Paraíba[55].

54 – AHU-RJ-CA. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 20\Doc. 4398.
55 – *Idem*. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 33\Doc. 7832

Garcia Rodrigues Paes, apesar de ter se escusado da tarefa, pleiteou terras no novo caminho – que a carta do Governador sugere já possuir algum tipo de atividades ligadas ao trânsito, como pousos e estalagens -, o que lhe negou o monarca que, de outro lado, fez concessão ao Sargento-mor[56]. Constata-se, mais uma vez, a máxima "sem mercê, não há serviço", ou seja, a prestação de serviços, "movido pelo zelo do Real Serviço", implicava concessões, privilégios e mercês, o que o próprio Rei admitia em segunda carta de agradecimento endereçada ao Governador Luis Vahia Monteiro (28 de novembro de 1728), ordenando "lhe torneis a agradecer de minha parte o bom serviço e zêlo com que neste particular se tem havido, o final fica na minha leal lembrança para atender aos seus préstimos quando tratar dos seus requerimentos"[57].

Não tardou a reação enérgica dos moradores do Iguaçú contra o novo caminho expressa em requerimento do Padre João Álvares de Barros, Vigário de N.S. do Pilar, detentor "da preferência que há muitos anos tem, em o Porto chamado de Pilar, para navegação das suas canoas, em terras do seu porto, em fazenda sua e com atenção das extraordinárias despesas que fez na abertura do mesmo rio"[58].

O vigário, além de defender as melhores condições do Iguaçu sobre o Inhomirim, recorria ao Rei de decisão do Governador em transferir o privilégio para João Cherem, sob o pretexto, segundo o recorrente, de "se obrigar a conduzir os pretextos de guerra, soldados e mais coisas pertinentes ao Serviço Real", o que o requerente dizia estar sempre atendendo. A decisão régia foi declarar "livre a navegação no Pilar", por meio de Ordem Régia de 14 de junho de 1725 endereçada ao Provedor da Fazenda Bartolomeu de Siqueira Cordovil[59].

A decisão não impediu a retomada das divergências, em torno de privilégios que para os colonos abasteciam "suas fazendas". Bernardo

56 – *Idem*. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 21\Doc. 4811.
57 – *Idem*. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 33\Doc. 7832.
58 – *Idem*. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 22\Doc. 4946.
59 – *Idem*. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 45\Doc. 10641 e AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 22\Doc. 4946.

Soares Proença, em 1733, qualificando-se como Ten. Cel. de Infantaria Auxiliar do recôncavo, alegava mais uma vez o "zêlo" do Real Serviço, "o maior trabalho, dispêndio e perigo", na abertura do caminho para reclamar da pretensão do Mestre de Campo Estevão Pinto, de abrir nova via entre o caminho do Iguaçu e o traçado do Proença[60].

Estevão Pinto tinha ligações na Capitania de Minas Gerais, pois seu pedido de patente recebeu parecer favorável de D. Lourenço de Almeida[61]. O traçado citado pode ser tanto pela baixada, contornando o "pé da serra" entre as duas localidades, como o conhecido "atalho" do Caminho do Couto, ligando-o a região da futura Freguesia de N. S. da Conceição do Alferes (portanto, no Caminho de Garcia Paes), espaço objeto de várias concessões de sesmarias em 1728.

Os conflitos envolviam uma rede de interesses, da qual participavam moradores, comerciantes da cidade do Rio de Janeiro e fazendeiros de serra acima, como o próprio Bernardo Soares Proença, beneficiário de mais de uma concessão no Caminho do Inhomirim e na área entrecortada pelo "atalho" entre as duas vias[62].

O controle da passagem dos rios, já apresentado na manifestação do Vigário do Pilar, continuava a ser objeto da disputa entre diferentes interessados. João Rodrigues dos Santos, "morador do Rio de Janeiro", "tendo grande vontade de ter emprego no serviço do V.M." requeria, em 1739, a adjudicação do contrato das passagens das canoas do Rio Pilar, oferecendo o elevado valor de 20 mil cruzados no primeiro triênio, além da livre passagem de tudo o que for do real serviço", "com a condição de se mandar proibir com o dito caminho novo do Inhomirim", responsável pela "gravíssima perda que padecem os habitantes deste Rio do Pilar" na diminuição dos rendimentos dos frutos de sua fazenda"[63].

---

60 – *Idem*. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 33\Doc. 7832 e AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 22\Doc. 4946.
61 – Arquivo Ultramarino, Minas Gerais. AHU_ACL_CU_011, Cx. 3\Doc. 52 (1).
62 – AHU-RJ-CA. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 19\Doc. 4278 (1); AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 19\Doc. 4163 (1); AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 21\Doc. 4811 (1).
63 – *Idem*. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 45\Doc. 10641.

Também em defesa da exclusividade do caminho do Couto, passando pelo porto do Pilar e contra Estevão Pinto, manifestava-se Francisco Gomes Ribeiro. Morador do Rio de Janeiro, apresentava-se como Capitão-mor, tendo sido nomeado para tal ofício na Capitania de Cabo Frio, em 1676[64], era um "homem de grosso trato" da cidade. Comerciante, foi Provedor da Santa Casa da Misericórdia e procurador da Câmara. Requeria por si e por seus "vizinhos" contra "Estevão Pinto, que tem roça no Pau Grande, com dolorosa e prejudicial ambição, tem aberto algumas picadas no mato com veredas para o continente"[65].

O comerciante bem estabelecido na cidade do Rio de Janeiro era um dos beneficiários da sesmaria onde se estabeleceu a Fazenda Pau-Grande[66], vizinha da roça de Estevão Pinto e sede da primeira grande unidade de produção da região com engenho de açúcar. A Fazenda Pau Grande, considerada modelo de grande propriedade, no início do século XIX, já era descrita por Monsenhor Pizarro como importante unidade produtiva:

> em Pau-Grande, fazenda distante perto de 2 léguas, há uma fábrica de açúcar, de baixo de cujo teto trabalham igualmente os de farinha de mandioca e de milho, a de arroz, e de azeite de mamona; em lugar, separado, o de serrar madeira, para tabuada e cosseiras; tudo a benefício de água[67].

Os Gomes Ribeiro também acumularam outras propriedades na região como a Manga Larga, uma das primeiras sesmarias do Caminho Novo, adquirida da viúva do sesmeiro original em 1735 e com confirmação solicitada no ano seguinte[68], além de terras na própria Freguesia do Pilar, para as quais pediu confirmação[69], no mesmo ano em que adotou o

64 – *Idem*, AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 7\Doc. 1328 (1).
65 – *Idem*. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 45\Doc. 10641.
66 – Arquivo Ultramarino, Minas Gerais. AHU_ACL_CU_011, Cx. 75\Doc. 24.
67 – PIZARRO E ARAUJO, J. S. A.. op. cit., T. IV, p.55.
68 – Manga Larga trespassada em 1735: AHU-RJ-CA. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 38\Doc. 8806 (1); adquirida da viúva do sesmeiro: AHU-RJ-CA AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 38\Doc. 8867 (1).
69 – AHU-RJ-AV. AHU_ACL_CU_017, Cx. 59\Doc. 5664 (1). Francisco Gomes Ribeiro pedia confirmação de terras na Freguesia do Pilar.

mesmo procedimento em Pau Grande. A família parece ter estendido sua influência à Freguesia da Piedade do Iguaçú, ponto de partida da variante do Tinguá, onde, em 1748, o irmão Manoel Gomes Ribeiro, reiterava pedido de designação como Capitão-mor[70].

Por outro lado, Estevão Pinto era acusado pelo Capitão Francisco Tavares, o "Alferes" da Freguesia de Pati, de destruir roças e provocar outros danos a seus vizinhos, em 1736, denúncia acolhida no Conselho Ultramarino que determinou a instauração de devassa em 1738[71].

A defesa do monopólio do caminho de Pilar era também justificada pelas condições de defesa proporcionadas pela serra do Couto, argumento levantado pelos defensores do Inhomirim como prejudicial: "a mais forte muralha com que se pode defender é o não haver mais que uma estrada, que está em qualquer caso acidental fica sendo dispensável ao inimigo".

Voltando ao monopólio sobre a passagem do rio, contra a pretensão de João Rodrigues dos Santos, também se levantou Antônio Proença Coutinho, com perfil sócio ocupacional semelhante a Gomes Ribeiro, sendo morador e estabelecido como comerciante na cidade do Rio de Janeiro. O filho de Bernardo Soares Proença alegava as despesas do seu pai e de seus amigos para os quais pediu sesmarias nos caminhos – "que o fizeram e nele fabricar as suas fazendas foi na boa fé de recuperarem nos seus frutos a grande dispensa que nele fizera"[72].

Lembrando a determinação de 1725, determinando a liberdade de navegação do rio Pilar, atacava o concorrente: "um pobre que vive de uma taverna e por indução dos roceiros do Caminho de Pilar, entra em semelhantes diligências afim tão somente do seu próprio interesse". No caso do Proença, a disputa frente às autoridades da Capitania e a manu-

70 – AHU-MG. AHU_ACL_CU_011, Cx. 75\Doc. 24 (1).
71 – AHU-MG. AHU_ACL_CU_011, Cx. 75\Doc. 24 (1) e AHU-RJ-CA. CU AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 41\Doc. 9784 (1) 1738.
72 – AHU-RJ-CA. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 45\Doc. 10641

tenção dos privilégios[73] se estendeu pelo menos até 1744, quando Antonio Proença Coutinho afirmava ainda ter "pendências" a resolver.

A terra, elemento decisivo na definição das hierarquias da sociedade colonial, era um dos interesses em jogo no caminho. Garcia Paes e seus descendentes acumularam terras que se estendiam desde a passagem do Paraíba até os campos de Belém na bacia do rio Guandu, "sem embargo" das limitações estabelecidas para a região do caminho Novo como o limite de meia légua em quadra[74]. Os Proença também se valeram da condição de "descobridores" do Inhomirim para obterem concessões sesmarias. Nos dois casos, o estudo dos patrimônios sugere a prática de grilagem no acrescentamento das propriedades, ao longo das sucessivas concessões e confirmações. Já os Gomes Ribeiro nos sugerem um percurso, mais apropriado à conjuntura econômica do setecentos, a trajetória da atividade mercantil para a propriedade da terra.

As disputas continuavam quase que indefinidamente, chegando ao Conselho Ultramarino que, por meio de Provisão de 6 de fevereiro de 1736, solicitava informações a Gomes Freire de Andrade sobre a petição de Francisco Gomes Ribeiro e "dos vizinhos que tem fazendas em Aguassu, caminho de Minas, onde solicitavam "não consentirão se abram ficadas novas para o continente das mesmas minas". Requerendo parecer do governador, mandava "cumprir a lei", certamente referindo-se à Carta Régia de 21 de outubro de 1733, que "proíbe novos Caminhos para Minas Gerais".

A resposta do Governador, em 15 de agosto de 1736, contrária ao pedido, praticamente serve como conclusão do nosso raciocínio:

73 – Requerimento de Antonio de Proença Coutinho, morador no Rio de Janeiro, no qual pede que não fosse deferida a petição de João Rodrigues dos Santos na parte que se refere à proibição da passagem pelo Caminho de Inhomirim. Idem. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 45\Doc. 10643.

74 – Carta Régia pela qual se mandaram passar cartas de sesmaria a Garcia Rodrigues Paes e a seus 12 filhos das terras que se lhe fizera mercê, em recompensa dos serviços que prestara na abertura do caminho para as Minas. Idem. AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 27\Doc. 6180.

> Os senhores das fazendas que estão em estas passagens, desejam e pretendem fazer fechar os outros dois passos da serra para que todo o rendimento venha a cair em suas roças. Assim uns fingem o que esta petição representa de bem comum e utilidade da fazenda de Vossa Majestade, a qual ao presente diminuiria nos dízimos se as fazendas (que são importantes) das outras passagens não tivessem consumo nos seus mantimentos. Outros intentam um grande rendimento na passagem, e a que eu respondo em outra carta, sendo sua idéia acabar as fazendas dos contrários com a cláusula de se fecharem os outros dois caminhos, o que não é justo como a Vossa Majestade exporei[75].

Percebia o governador a força dos interesses privados, ainda que à época, progressivamente, cedessem à ampliação da esfera do público, numa conjuntura que refletia a consolidação do absolutismo e representada na centralização que marcou a administração de Gomes Freire de Andrade. Decantado pela tradição historiográfica, desde Varnhagen, como modelo de eficiência da administração, sobretudo por sua ação unificadora, o elogiado governador como outros oficiais de seu tempo, eram extremamente atentos à necessidade de compor dissenções e negociar as suas ações, se preciso temperando o agro com o doce (Gomes Freire, 1752) ou sabendo "mandar com modo" (Lourenço de Almeida, 1722). Sem dúvida, aprimorava-se na passagem para o setecentos a administração da colônia, inserida dentro do que Russel-Wood chamou de "trajetória crescente", quando as posições da Coroa foram, também de forma crescente, submetidas à "pressão colonial"[76].

Texto apresentado em abril de 2019. Aprovado para publicação em setembro de 2019.

75 – *Idem*; AHU_ACL_CU_017-1, Cx. 45\Doc. 10641 e ANRJ. Rio de Janeiro, Vice-Reinado, Caixa 745, Pacote 1.

76 – RUSSEL-WOOD, A. J. R.. Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro 1500-1808. *Revista Brasileira de História*, v.18, n.36, 1998, p.243.